



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 312/2022

Dispõe sobre o currículo do Curso de Especialização em Medicina do Trabalho.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº SPG-106/2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o currículo do Curso de Especialização em Medicina do Trabalho proposto pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Taubaté, para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2023.

Art. 2º O Curso de Especialização em Medicina do Trabalho terá duração de 15 (quinze) meses, com carga horária de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, podendo chegar a 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária total de 1.920 (mil, novecentas e vinte) horas incluída a disciplina optativa, conforme a matriz curricular:

DISCIPLINAS	CH
Bioestatística e Epidemiologia	30
Doenças Mentais e o Trabalho	30
Doenças Músculo Esqueléticas Relacionadas ao Trabalho	30
Doenças Relacionadas ao Trabalho: Neuropatias, Perdas Auditivas e Distúrbios da Fala	30
Doenças Relacionadas ao Trabalho: Pneumopatias, Dermatopatias e Hepatopatias	30
Gestão Aplicada à Saúde do Trabalhador	30
Legislação Previdenciária Aplicada	30
Legislação Trabalhista Aplicada	30
Metodologia de Avaliação Ergonômica	30
Práticas Profissionais e Produção de Relatório Técnico	90
Programas de Controle Médico Saúde Ocupacional	30
Programas de Proteção ao Trabalhador	30
Toxicologia Ocupacional	30
CARGA HORÁRIA TOTAL	450
DISCIPLINA OPTATIVA	CH
Práticas Profissionais Supervisionadas Ampliadas	1.470
CARGA HORÁRIA TOTAL INCLUÍDA DISCIPLINA OPTATIVA	1.920



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Parágrafo único. As disciplinas que constam da matriz curricular apresentada no *caput* deste artigo serão cursadas pelos alunos de acordo com oferecimento organizado oportunamente pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e pela coordenação do curso, respeitando-se as concepções e os princípios pedagógicos referentes à organização curricular e à construção do conhecimento.

Art. 3º O certificado de Especialização em Medicina do Trabalho será expedido pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos aprovados em todas as disciplinas elencadas na matriz curricular.

Art. 4º Para os alunos matriculados até 2022 no curso de Especialização em Medicina do Trabalho permanecerá a estrutura curricular prevista à época.

Art. 5º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 20 de dezembro de 2022.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2022.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais